

PROCESSO: 1048962

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTES: Danilo Caldarele Dias; Wanderlei Magalhães Mendes;
e Rogério Amato Roldão

REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

À Secretaria da 2ª Câmara.

Juntem-se o Expediente n.º 99/2019 desta Secretaria e o documento protocolizado sob o n.º 5632710/2019.

*Determino a **intimação** do atual prefeito municipal e do secretário de administração do Município de São Pedro dos Ferros, nos termos regimentais, para que, no prazo de **15 [quinze] dias**, preste esclarecimentos acerca dos fatos descritos e das irregularidades apontadas na representação às fls. 1 a 36 e envie cópia integral das fases interna e externa dos processos de dispensa de licitação instaurados no período de vigência do Decreto Municipal n.º 9/2017, inclusos os contratos administrativos porventura firmados, os aditivos contratuais, as ordens de serviço, as notas de empenho, as notas fiscais e as razões contábeis.*

Alerte os responsáveis de que o descumprimento da determinação de envio da documentação solicitada ensejará a

aplicação da pena de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008¹.

Em sequência à apresentação dos documentos ou ao decurso do prazo fixado, os autos devem ser conclusos à relatoria.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2019.

Licurgo Mourão

Relator

¹ MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. **Lei Complementar n.º 102/2008**. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18/1/2008.